



## EDITAL DO PAES/2016

## ANEXO II

**SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS**  
(para candidatos da 3.ª Etapa)**1. DA PARTICIPAÇÃO**

- 1.1. De acordo com as disposições da Lei Estadual n.º 15.259, de 27/7/2004, e a Resolução n.º 104 – CEPEX/2004 –, poderão concorrer às vagas reservadas para cada categoria específica, observadas as disposições dos itens 3.4.2 e 3.4.3 do Edital, candidatos que apresentem, comprovadamente, uma das seguintes condições:
- Afrodescendente, que assim se declarar, desde que carente. Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria.
  - Egresso da escola pública, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública, desde que carente. O Anexo I do Edital e o subitem 4.1.2 deste Anexo dispõem sobre as condições de apresentação dos documentos. Obs.: No caso de candidato que à época da pré-inscrição ao Paes/2016 ainda não tiver concluído o Ensino Médio, deverão ser observadas as disposições dos subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.1.1 deste Anexo.
  - Pessoa com deficiência caracterizada nos termos da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.
  - Indígena, que assim se declarar, observadas outras exigências estabelecidas no Edital e neste Anexo.
- 1.1.1. O candidato que fizer opção por uma das categorias referidas nas alíneas “a” ou “b” deverá, obrigatoriamente, participar do Sistema de Reserva de Vagas e do Programa Socioeconômico.
- 1.1.1.1. O fato de o candidato inscrever-se no Sistema de Reserva de Vagas (categorias citadas nas alíneas “a” ou “b”), no Paes/2016, não implica que estará isento da taxa de inscrição. Somente será isento da taxa de inscrição o candidato que for considerado sem condições de arcar com essa despesa, conforme a conclusão da Comissão Especial do Programa Socioeconômico.
- 1.1.2. O candidato que fizer opção por uma das categorias referidas nas alíneas “c” ou “d” deverá participar do Sistema de Reserva de Vagas, podendo também participar do Programa Socioeconômico.
- 1.1.3. **Considerando que apenas na 3.ª Etapa do Paes, é feita a opção de curso, somente os candidatos da 3.ª Etapa poderão participar do Sistema de Reserva de Vagas.**
- 1.2. É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma das categorias do Sistema de Reserva de Vagas (subitem 3.6.1 do Edital).
- 1.3. Os candidatos que concorrerem, no Paes/2016, no sistema de Reserva de Vagas, serão submetidos às mesmas condições que os demais candidatos do Sistema Universal, no que se refere ao conteúdo das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

**2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1. Para participar do Sistema de Reserva de Vagas, o candidato deverá fazer uma pré-inscrição, pela internet, na forma estabelecida a seguir.
- 2.2. Após fazer a pré-inscrição, cada participante deverá entregar o seu próprio envelope com a documentação exigida, não podendo constar pedido de mais de um candidato em um mesmo envelope, ainda que seja do mesmo grupo familiar. **Será indeferida a inscrição cujo envelope contenha pedido de mais de um candidato.**
- 2.3. Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação de documentos após a entrega do envelope. Será indeferida a inscrição que apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas do Edital e deste Anexo.
- 2.4. A pré-inscrição poderá ser feita no período compreendido entre **9h do dia 25/7/2016 e 18h do dia 5/8/2016**, no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br).
- 2.4.1. Para se inscrever **pela internet**, o candidato deverá:
- Preencher a Ficha de Inscrição e o Questionário Sociocultural.
  - Preencher, imprimir e assinar o Questionário de Avaliação (o Quadro de Renda Per capita deve ser, obrigatoriamente, preenchido, impresso e colocado dentro de



envelope). Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na respectiva categoria do Sistema de Reserva de Vagas.

- c) Preencher, imprimir e colar, em envelope tamanho ofício, a Folha de Identificação do Candidato.
- d) Juntar o Questionário de Avaliação à documentação comprobatória exigida, colocar no envelope e lacrá-lo. **Até o dia 5/8/2016**, a documentação deverá ser enviada à Unimontes/Cotec, podendo ser postada nos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), ou ser entregue, mediante protocolo, na recepção da Cotec, no horário das 8 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato deverá endereçar o envelope à Unimontes/Cotec – Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Caixa Postal 126, Montes Claros/MG, CEP 39401-089. **Atenção: Observar o disposto no subitem 4.2 deste Anexo.**

2.4.1.1. A documentação comprobatória exigida para participação no Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com cada categoria, está relacionada no item 4 deste Anexo. Para participação no Programa Socioeconômico, deverá ser enviada, também, a documentação citada no item 3 do Anexo I, observados os subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste Anexo.

2.4.1.2. O candidato que se declarar indígena ou afrodescendente deverá assinar a declaração que consta no Questionário de Avaliação. Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria.

2.4.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato cuja documentação comprobatória for entregue ou postada fora do prazo determinado.

2.4.3. O preenchimento dos formulários exigidos e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu representante legal.

### 3. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA

3.1. A análise da condição de carência será feita através do Programa Socioeconômico (Anexo I do Edital) por uma Comissão Especial, coordenada por Assistente Social, contratados segundo critérios da Cotec.

3.2. Será considerado **carente**, para o Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que comprovar, de acordo com as disposições do Anexo I do Edital, renda familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo (valor em vigência no período da pré-inscrição).

3.3. A não confirmação da condição de carente resultará, conseqüentemente, no indeferimento da inscrição do candidato egresso da escola pública e do afrodescendente, no Sistema de Reserva de Vagas.

3.3.1. Ficará facultada a participação do candidato egresso da escola pública e a do afrodescendente, no Paes/2016, na modalidade sem reserva de vagas, desde que cumpra os requisitos exigidos no Edital para os candidatos do Sistema Universal.

### 4. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

4.1. Deverão ser observados, ainda, pelos candidatos da 3.<sup>a</sup> Etapa, para fins de concorrência com reserva de vagas, além das disposições dos subitens 3.4.2 e 3.4.3 do Edital, os seguintes requisitos:

4.1.1. Afrodescendente, carente:

4.1.1.1. Declarar-se, formalmente, Afrodescendente. Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria.

4.1.1.2. Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I), renda familiar *per capita*, mensal, de até 1 (um) salário mínimo, no valor vigente no período da pré-inscrição.

4.1.2. Egresso da escola pública, carente:

4.1.2.1. Comprovar (com cópia legível de histórico escolar ou declaração original) que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio. Atenção: Considerando que o período de pré-inscrição ocorrerá antes do término do ano letivo, no caso de o candidato da 3.<sup>a</sup> Etapa ainda não tiver concluído o Ensino Médio, a escola deverá constar, na



- Declaração, a informação de que o aluno está matriculado e é freqüente na 3.<sup>a</sup> série em 2016.
- 4.1.2.1.1. O candidato participante da categoria Egresso de Escola Pública Carente que for aprovado no Paes/2016 e não comprovar, no ato da matrícula, que cursou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública terá a sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.
- 4.1.2.2. Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes, renda familiar *per capita*, mensal, de até um salário mínimo (valor vigente no período da pré-inscrição).
- 4.1.3. Pessoa com deficiência
- 4.1.3.1. Enquadrar-se nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.
- 4.1.3.2. Entregar laudo ou atestado médico, com o CID 10, emitido nos últimos seis meses, que descreva minuciosamente as especificidades da deficiência que o candidato apresenta, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade.
- 4.1.3.2.1. O laudo ou atestado médico deverá, obrigatoriamente, ser assinado por profissional médico inscrito no Conselho Regional de Medicina.
- 4.1.3.2.2. Não será aceito laudo ou atestado médico emitido por outros profissionais não especificados no subitem 4.1.3.2.1.
- 4.1.3.3. Submeter-se à Comissão Avaliadora, conforme Portaria do Reitor, quando convocado, para:
- a) verificação da compatibilidade do curso pretendido com as especificidades da deficiência;
- b) exame clínico com o objetivo de verificar se a deficiência que o candidato possui se enquadra nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.
- 4.1.3.3.1. Em caso de incompatibilidade, o candidato poderá optar, formalmente, por outro curso que seja compatível com as especificidades da deficiência ou desistir de participar do Processo Seletivo. A data para a formalização da decisão do candidato à Cotec será definida pela Comissão Avaliadora. Não havendo formalização da decisão, na data estabelecida, o candidato será considerado desistente.
- 4.1.3.3.2. No caso de a deficiência do candidato não ser compatível com o disposto na Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000, o candidato participará do Paes/2016 na Modalidade Sistema Universal.
- 4.1.4. Indígena:
- 4.1.4.1. Declarar-se, formalmente, Indígena. Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria.
- 4.1.4.2. Entregar cópia legível da sua Carteira de Identidade Indígena ou declaração da Funai de que é indígena.

- 4.2. Após preparar a documentação referida no subitem 4.1, para cada caso, o candidato ou seu procurador deverá numerar cada folha, sequencialmente, e rubricar cada uma. O candidato ou seu procurador deverá enviar, junto com a documentação, uma Declaração, de próprio punho, informando a quantidade total de folhas enviadas (colocar a data e assinar, Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal).

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA MODALIDADE I NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A classificação dos candidatos da 3.<sup>a</sup> Etapa do Paes/2016, no Sistema de Reserva de Vagas, será feita por categoria, conforme especificado no Edital.

## 6. DO RESULTADO DA PRÉ-INScrição NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 6.1. **O resultado da pré-inscrição não será enviado pelos Correios. Será divulgado no sítio eletrônico [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br), até o dia 29/8/2016.** O candidato poderá consultar o resultado na Recepção da Cotec – Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Montes Claros/MG –, onde será disponibilizado computador para esse fim.
- 6.2. O candidato deverá **acessar o resultado da pré-inscrição no Sistema de Reserva de Vagas pela internet, no sítio [www.cotec.unimontes.br](http://www.cotec.unimontes.br)**, e obter informações de como efetuar o



- pagamento, se for o caso, de sua inscrição. Deverá ser feita a impressão do documento de arrecadação estadual (DAE), relativo à taxa de inscrição. O pagamento do documento de arrecadação estadual (DAE) deverá ser feito utilizando-se o código de barras.
- 6.3. O candidato que fizer a pré-inscrição no Sistema de Reserva de Vagas não precisará comparecer à Cotec para efetivar sua inscrição, uma vez que, quando enviar o envelope com a documentação, a Ficha já deverá estar, obrigatoriamente, preenchida, conferida e assinada (marcação com valor de assinatura, sob ciência de seu representante legal). Bastará efetuar o pagamento do documento de arrecadação estadual (DAE), conforme o resultado divulgado.
- 6.4. **Após o resultado, o candidato que não for beneficiado com a isenção, para validar sua inscrição no Paes/2016, Sistema Universal, deverá pagar o valor estabelecido no documento de arrecadação estadual (DAE), em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia 15/9/2016.**
- 6.4.1. Se o pagamento ocorrer após a data estabelecida no subitem 6.4, a inscrição será cancelada.
- 6.5. O subitem 12.2.1 do Edital estabelece as normas para interposição de recurso, em caso de indeferimento da pré-inscrição para participação no Sistema de Reserva de Vagas. Portanto, não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A Comissão Especial será a responsável pela análise da documentação apresentada pelos candidatos, bem como pela conclusão sobre a condição socioeconômica de cada candidato, deferindo ou indeferindo a pré-inscrição, de acordo com as normas e os critérios estabelecidos pelo Edital.
- 7.2 O candidato e o seu representante legal são os únicos responsáveis pela documentação apresentada, ainda que seja entregue à Unimontes por terceiros.
- 7.3 Os documentos apresentados para participação no Programa Socioeconômico/Sistema de Reserva de Vagas serão de propriedade da Cotec e, portanto, não serão devolvidos ou disponibilizados ao candidato.
- 7.4 A simples inscrição do candidato no Sistema de Reserva de Vagas implica o conhecimento e aceitação das normas do Edital, pelo candidato e seu representante legal.
- 7.5 Os requerentes terão garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.
- 7.6 No caso de o candidato e/ou seu representante legal omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, a inscrição do candidato será indeferida e, se matriculado, terá a matrícula cancelada, na forma do Regimento Interno da Unimontes, sem prejuízo das demais implicações legais.
- 7.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Anexo serão decididos pela Cotec.

Montes Claros, 16 de junho de 2016.

**Professor Reinaldo Marcos Batista Teixeira**  
Presidente da Cotec

**Professor João dos Reis Canela**  
Reitor